

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6932

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Inscrições para o Natal Art's na Praça 2023 se encerram nesta sexta (1º)

Empreendedores que ainda não se inscreveram no Natal Art's na Praça de 2023 têm até esta sexta (1º) para efetuar o cadastro.

As inscrições são voltadas para os comerciantes locais dos ramos de alimentação e entretenimento. A solicitação deve ser realizada na Sala do Empreendedor, da Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Semurb). O atendimento acontece das 9h às 16h.

Para realizar a inscrição, o empreendedor precisa

levar os seguintes documentos: carteira de identidade ou de motorista, cartão do CNPJ, fotos dos produtos comercializados e fotos e metragem da estrutura (se tiver).

Neste ano, serão disponibilizadas 10 vagas: uma para brinquedos, quatro para lanches, três para doces e duas para bebidas artesanais. O resultado da seleção será divulgado pela Sala do Empreendedor, no dia 4 de dezembro de 2023.

O Natal Art's na Praça acontece na Praça de Fátima de 13 a 24 de dezembro.





Os trabalhos incluem limpeza, higienização, ordenamento e retirada de cabos obsoletos.

Mutirão de serviços realiza limpeza de postes de energia em Cachoeiro

A pedido da Prefeitura de Cachoeiro, a EDP (concessionária dos serviços de energia do Espírito Santo) está coordenando um mutirão de limpeza de fiação excedente de postes de energia da cidade.

Durante o planejamento das ações, que contou com a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo e Meio Ambiente (Semurb), uma reunião foi realizada com empresas de telecomunicações, como televisão e internet, que utilizam os postes de energia de Cachoeiro para a prestação de seus serviços.

Na ocasião, os representantes dos empreendimentos foram informados da importância da ação e apresentados ao cronograma do muti-

rão. Os serviços, que estão sendo executados por funcionários dessas empresas, incluem limpeza, higienização, ordenamento e retirada de cabos obsoletos.

Iniciado no bairro Paraíso, o mutirão já passou por ruas como Sabina Scádua Fardim, Alcina Carneiro Martins e Líbio Vieira Machado, e seguirá por outras 23 vias da região. Posteriormente, o mutirão se concentrará em ruas do Centro de Cachoeiro.

A proposta da iniciativa é organizar a distribuição dos cabos de telecomunicação para permanecerem visualmente agradáveis, o que contribui para a redução da poluição visual nas áreas urbanas, além de garantir a segurança nas vias

públicas, para pedestres e condutores.

“Estamos comprometidos em promover um ambiente urbano mais agradável e seguro para todos. Essa iniciativa visa, não apenas, organizar a distribuição dos cabos de telecomunica-

ção, mas também reduzir significativamente a poluição visual em nossas áreas urbanas. É uma maneira de promover a harmonia entre o desenvolvimento tecnológico e a preservação do ambiente urbano mais seguro”, destaca o secretário municipal Antônio Carlos Valente.

APP



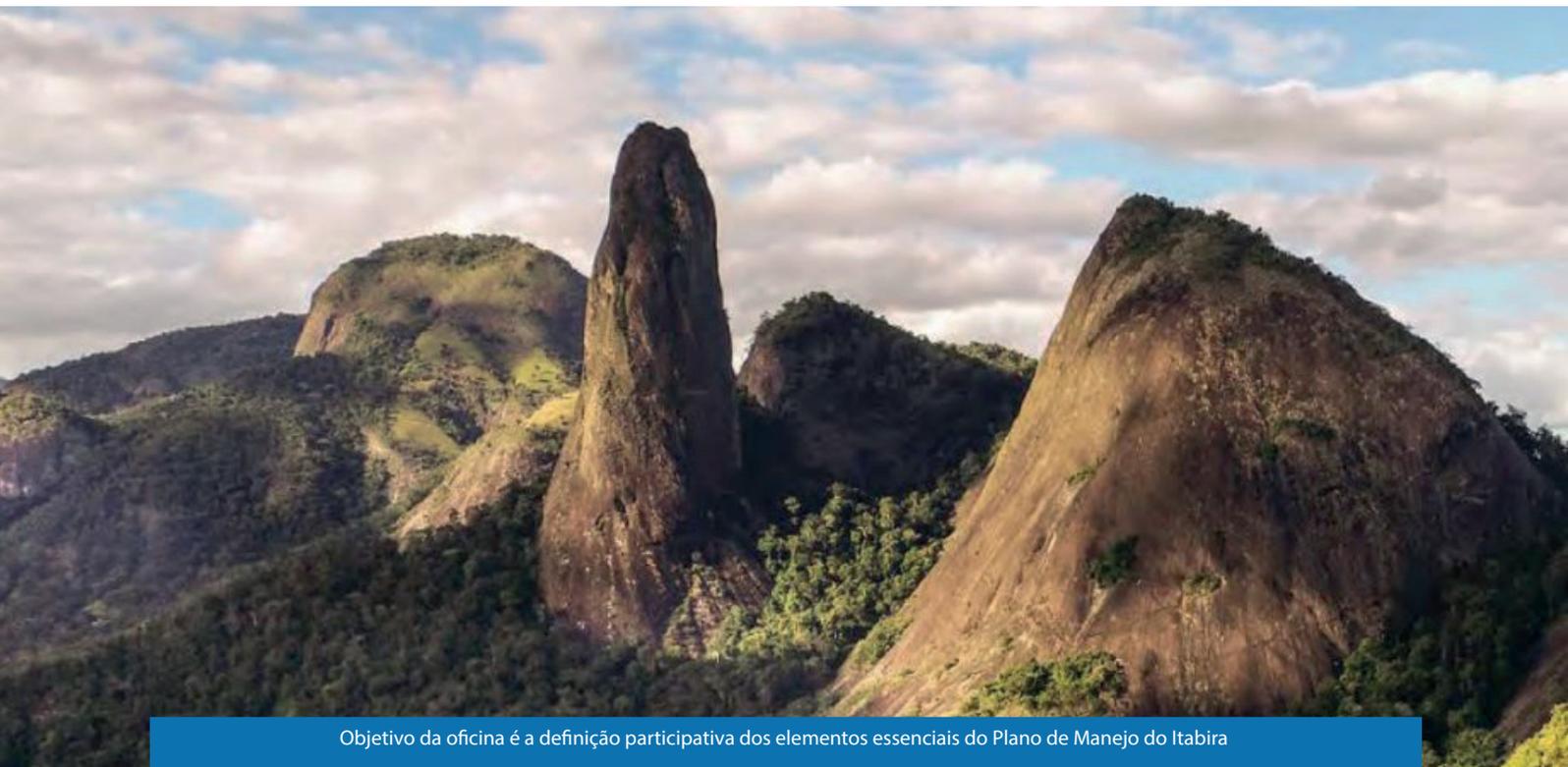
PREFEITURA DE
CACHOEIRO

PONTO CACHOEIRO

*Informações dos pontos de parada,
pontos de ônibus próximos,
itinerários e linhas.*



BAIXE O APP BAIXE O APP BAIXE O APP



Objetivo da oficina é a definição participativa dos elementos essenciais do Plano de Manejo do Itabira

Inscrições abertas para oficina de elaboração do Plano de Manejo do Itabira

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo e Meio Ambiente (Semurb) de Cachoeiro promoverá, entre os dias 18 e 20 de dezembro, uma oficina de elaboração do Plano de Manejo do Itabira.

O evento, que acontecerá no auditório do Sindi-fiscal, será direcionado a entidades da sociedade civil e órgãos do poder público, interessados em contribuir com a construção do documento.

Para a participação das entidades da sociedade civil, a inscrição é obrigatória, e deve ser realizada por meio de formulário on-line disponível no site da Prefeitura de Cachoeiro (clique aqui para acessar). São 15 vagas disponíveis.

O objetivo central da oficina é a definição participativa dos elementos essenciais do Plano de Manejo do Itabira, abordando aspectos como propósito, declarações de significância, recursos e valores fundamentais (RVF), questões-chave, avaliação dos RVF, definição e priorização das necessidades de dados e planejamento, zoneamento e normas da Unidade de Conservação (UC).

A realização do evento visa fortalecer a gestão participativa e a construção coletiva de estratégias para o manejo sustentável do Itabira, em uma colaboração entre diferentes setores da sociedade para garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental.

Dúvidas relacionadas ao evento podem ser sanadas pelo e-mail semurb.recursosnaturais@

cachoeiro.es.gov.br ou pelo telefone: (28) 3155-5327.

ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAR SEUS DÉBITOS!

CONFIRA AS CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA FICAR
EM DIA COM O MUNICÍPIO

+ + + +



REFIS²⁰²³
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL



Centro Municipal de Saúde será fechado para dedetização nesta sexta (1º)

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro informa que a Policlínica Municipal “Bolívar de Abreu” (Centro Municipal) receberá serviço de dedetização nesta sexta-feira (1º), a partir das 13h.

Em função disso, o equipamento público permanecerá fechado ao público até segunda-feira (4).

A Semus ressalta que o serviço de dedetização é fundamental para a manutenção e a preservação dos espaços de saúde.





NO
VEM
BRO
azul

22 A 30/NOV
Veja a
programação



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

22 DE NOVEMBRO

UBS PARAÍSO

8h - Sala espera: promoção e prevenção da saúde do homem

UBS OTTO MARINS

8h - Sala de espera e consulta com enfermagem

UBS ALTO UNIÃO

8h - Palestra temática e café da manhã

23 DE NOVEMBRO

UBS SÃO LUIZ GONZAGA

8h - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata; Aferição de pressão arterial e glicemia, sorteio de brindes e café da manhã

24 DE NOVEMBRO

UBS MARBRASA

8h - Palestra temática



Mês de conscientização
contra o Câncer de Próstata

24 DE NOVEMBRO

UBS ZUMBI

8h - Sala de espera e orientações

UBS CORAMARA

8h - Palestra temática; Aferição da pressão arterial e glicemia capilar e café da manhã

UBS CÓRREGO DOS MONOS

8h - Palestra temática; Solicitação de exames, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e café da manhã

UBS COUTINHO

8h - Palestra temática; Café da manhã

UBS BURARAMA

8h - Palestra temática; Requisição de exames de rotina, testes rápidos, teste de glicemia, aferição de pressão arterial; Café compartilhado



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

25 DE NOVEMBRO

UBS AQUIDABAN

8h - Roda de conversa temáticas; Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, café da manhã, sorteio de brindes

UBS JARDIM ITAPEMIM

8h - Palestra: Saúde do homem, prevenção é o caminho; Consultas médicas e com enfermeiros; Testes rápidos, aferição de pressão e glicemia capilar

27 DE NOVEMBRO

UBS PARAÍSO

8h - Consulta de enfermagem; Aferição de pressão arterial e orientações

UBS CÓRREGO DOS MONOS

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



Mês de conscientização
contra o Câncer de Próstata

25 DE NOVEMBRO

UBS CONDURU

8h - Palestra sobre: Prevenção ao Câncer de Próstata; Aferição de pressão e glicemia, vacinação e café da manhã

30 DE NOVEMBRO

UBS PARQUE LARANJEIRAS

8h - Roda de conversa; Café compartilhado

UBS VALÃO

8h - Sala de espera e educação em saúde sobre prevenção do câncer de próstata

**Prevenção é sim
coisa de homem**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0033496/2023 - 30 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 30 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0033496/2023 - 30 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	31901302000	0,00	66.000,00
	Total por Ação	0,00	66.000,00
	Total por Unidade	0,00	66.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	31911308000	66.000,00	0,00
	Total por Ação	66.000,00	0,00
	Total por Unidade	66.000,00	0,00
	Total por Órgão	66.000,00	66.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154000700005	31911308000	60.000,00	0,00
	Total por Ação	60.000,00	0,00
	Total por Unidade	60.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL			
154000700007	31900499000	0,00	60.000,00
	Total por Ação	0,00	60.000,00
	Total por Unidade	0,00	60.000,00
	Total por Órgão	60.000,00	60.000,00
	Total da Movimentação	126.000,00	126.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320038003900300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.497

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 01 de dezembro de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Letícia Souza Verly de Almeida	Coordenadora de Artesanato	C 4	SEMCIT

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir de 01 de dezembro de 2023, a nomeação da servidora Letícia Souza Verly de Almeida, no cargo em comissão de Gerente de Proteção e Bem Estar Animal, Padrão C 2, na SEMURB, constante do Decreto nº 33.493/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.498

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 82547/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jéssica Glender Dantas	Consultora Interna	CE 5	SEMGOV

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.499

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 82181/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 11 de dezembro de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Midiã dos Passos dos Santos	Gerente de Benefícios	C 2	SEMAD

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.500

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º do Decreto nº 33.495, de 29/11/2023, que dispõe sobre afastamento de férias do titular da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, no período de 04 a 08 de dezembro de 2023, onde consta "*Edgar Fiorin Bissa*" passa a constar "*Ronaldo Dias Junior*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.501

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 33.105, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - UCIS E DA REDE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - RECICI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 82627/2023,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º, do Decreto nº 33.105, de 13 de julho de 2023, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º. A indicação e constituição das UCIS é de responsabilidade de cada secretaria, cujos nomes dos indicados deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim para que sejam formalizados através de ato normativo da CGM.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0033502/2023 - 30 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 30 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033502/2023 - 30 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
150000000001	33903999000	538.000,00	0,00
	Total por Ação	538.000,00	0,00
	Total por Unidade	538.000,00	0,00
	Total por Órgão	538.000,00	0,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO			
150000000001	33903999000	0,00	538.000,00
	Total por Ação	0,00	538.000,00
	Total por Unidade	0,00	538.000,00
	Total por Órgão	0,00	538.000,00
	Total da Movimentação	538.000,00	538.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3900320039003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – BIÊNIO 2023-2025.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 299 a 302 da Lei nº 7915, de 30 de dezembro de 2021 (Plano Diretor Municipal), e da Lei 7787, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE tornar público que:

1. Fica convocada a **ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O BIÊNIO 2023 – 2025**, constituindo objeto deste Edital o chamamento público para as inscrições de Instituições e Entidades de Classe que concorrerão a 02 (duas) vagas por segmento no CPDM.

2. A presente eleição visa o preenchimento obrigatório das 14 (quatorze) vagas destinadas às Instituições e Entidades de Classe regularmente inscritas no processo eleitoral para o Biênio 2023 - 2025, nos termos dos artigos 299 a 302 da Lei nº 7915/2021 (Plano Diretor Municipal), sendo vedada a eleição de mais de 02 (duas) Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento, exceto quando determinado segmento não obtiver nenhum voto ou tiver eleito apenas um único representante.

3. A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM**, realizar-se-á durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cachoeiro de Itapemirim, que acontecerá no **dia 14 de dezembro de 2023**, das 13h00 às 18h00, na **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, sito à Praça Jerônimo Monteiro, 70 - Centro, ES - CEP: 29300-170, Fone: (28) 3526-5622, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, obedecendo o seguinte cronograma:

11/12/2023 a 31/01/2024	Inscrição das Instituições e Entidades de Classe
01/02/2024 a 05/02/2024	Análise das Inscrições
06/02/2024	Publicação no Diário Oficial do Município das Instituições e Entidades de Classe habilitadas e não habilitadas a participar do pleito
07/02/2024 a 08/02/2024	Prazo de Recursos
09/02/2024	Publicação no Diário Oficial do Município da relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas para a eleição
22/02/2024	Eleição do CPDM
26/02/2024	Publicação do resultado da eleição das Entidades de Classe
27/02/2024 a 28/02/2024	Prazo para as Instituições e Entidades de Classe eleitas indicarem seus representantes.

29/02/2024	Publicação da relação dos indicados pelas Instituições e Entidades de Classe.
05/03/2024	Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora

4. Caberá à Comissão Eleitoral Temporária – CET, instituída pelo Decreto nº33.406, de 26 de outubro de 2023, a condução de todo o processo eletivo do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM PARA O BIÊNIO 2023 – 2025**.

5. As inscrições das Instituições e Entidades de Classe deverão ser realizadas no período de **11/12/2023 a 31/01/2024**, de **08h00 às 17h00**, através do e-mail semurb@cachoeiro.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandu Center, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195, em dias úteis, mediante preenchimento do respectivo formulário de inscrição.

6. No ato da inscrição as Instituições ou Entidades de Classe deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia da ata de eleição da atual gestão devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do documento oficial, com foto e CPF, do representante legal da instituição;
- d) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- e) Cópia do CNPJ ativo com, no mínimo, 06 (seis) meses de registro;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade em Cachoeiro de Itapemirim.

7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ.

8. No ato da inscrição, cada Instituição ou Entidade de Classe poderá indicar um representante para funcionar como fiscal no dia da eleição.

9. Encerrada a fase de inscrição e/ou de habilitação, caso o número de Instituições ou Entidades de Classe não supra o mínimo de vagas previsto nos arts. 299 e 300, da Lei nº 7.915/2021 (Plano Diretor Municipal), caberá à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, convidar outras Instituições e Entidades de Classe para participarem do pleito, respeitando a representação proporcional de cada segmento.

10. Somente poderão participar do processo eleitoral do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM** as Instituições ou Entidades de Classe cuja atividade e/ou finalidade estejam diretamente relacionadas à temática do Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na forma dos artigos 299 e 300, da Lei n.º 7.915/2021 (PDM), conforme os seguimentos abaixo relacionados:

- I – Acadêmico, Pesquisa e Direito;
- II - Organização Ambiental;
- III - Arquitetura, Urbanismo e Engenharia;
- IV - Industrial, Comercial e Serviços;
- V - Representantes dos Distritos;
- VI - Associações, Movimentos Populares e ONG's;
- VII - Sindicatos e Outras Entidades Equiparadas.

10.1 A representação no CPDM se dará mediante a observância da seguinte proporção:

- os atuantes nos segmentos descritos nos incisos I, II e V concorrerão a 1 (um) assento;
- os atuantes nos segmentos descritos nos incisos IV e VI concorrerão a 02 (dois) assentos;
- os atuantes nos segmentos descritos no inciso VII concorrerão a 4 (quatro) assentos.

10.2 Os segmentos elencados no inciso III do presente artigo não concorrerão ao processo eleitoral, uma vez que já possuem assento cativo no CPDM, conforme previsão contida no §5º, do art. 300, da Lei 7.915/2021 (PDM).

11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão analisadas e conferidas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, que vai deliberar pela habilitação ou não das Instituições e Entidades de Classe no referido processo eleitoral.

12. As Instituições ou Entidades de Classe que forem consideradas inabilitadas, terão direito a recurso no prazo contido no cronograma deste Edital, o qual deverá ser apresentado por um dos seguintes meios:

12.1. Por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Temporária – CET, contendo a devida qualificação e exposição de motivos, mediante protocolo na Secretária Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandu Center, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

12.1. Através do e-mail semurb@cachoeiro.es.gov.br contendo a devida qualificação e exposição de motivos.

13. A Instituição ou Entidade de Classe que no ato da inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, será automaticamente excluída do processo eleitoral.

14. Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral Temporária – CET, poderá solicitar documentos e informações suplementares às Instituições e Entidades de Classe, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

15. Da decisão final dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral Temporária – CET não caberá apelação em sede administrativa, sendo publicado no Diário Oficial do Município na data prevista neste edital a relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas ao presente pleito eleitoral.

- 16.** Terá direito a voto todo cidadão do Município de Cachoeiro de Itapemirim devidamente munido do título eleitoral e documento de identificação oficial com foto.
- 17.** Cada eleitor poderá votar em 07 (sete) Instituições ou Entidades de Classe de segmentos diferentes constantes da cédula eleitoral, sendo considerado o voto nulo no caso de exceder o número acima estabelecido ou votar em Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento.
- 18.** Será considerada eleita a Instituição ou Entidade de Classe que tiver o maior número de votos válidos no respectivo segmento.
- 19.** A apuração e contagem dos votos pela CET terá início logo após o término da votação.
- 20.** Se durante a apuração e contagem dos votos for constatado que determinado segmento não obteve nenhum voto ou apenas elegeu um único representante, as vagas em aberto deverão ser preenchidas dentre as Instituições ou Entidades de Classe suplentes que tiveram mais votos, respeitada a representação proporcional entre os segmentos.
- 21.** Serão consideradas suplentes as Instituições ou Entidades de Classe que tiveram número de votos imediatamente inferiores àquelas que tenham conferido a titularidade da vaga, respeitada a representação proporcional entre os segmentos.
- 22.** Havendo empate entre as Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento, será considerada eleita a que tiver mais tempo de atividade/registro.
- 23.** Encerrada a apuração manual, o resultado será anunciado imediatamente.
- 24.** Os representantes, titular e suplente, indicados pela Instituição ou Entidade de Classe eleita, deverão ter conhecimento sobre a temática do Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como serem residentes e domiciliados no Município.
- 25.** As dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas neste Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Temporária - CET.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.497/2023

INSTITUI O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 80597/2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei sob nº. 7.078/2014, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, mantém o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 220 do Código de Processo Civil que estabelece suspensão do curso processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, inclusive; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, com base em habilitação legal, explícita ou implícita, a autoridade administrativa tem a livre escolha para adotar ou não determinados atos, para fixar o conteúdo de atos, para seguir este ou aquele modo de adotar ou não determinados atos, na esfera da margem livre. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recesso no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o período do recesso, os prazos processuais no PROCON Cachoeiro de Itapemirim ficarão suspensos, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Art. 3º O PROCON de Cachoeiro de Itapemirim funcionará no período de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

Art. 4º Os casos omissos ou urgentes serão resolvidos pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2023.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2.501 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 81292/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DARA CRISTINA DA SILVA, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Colaboração descrito abaixo:

TERMO DE COLABORAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 001/2023 - FMS 12/09/2023	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO	Credenciamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei nº 6.333/2009, alterada pelas Leis nº 7.055/2014, nº 7.454/16 e nº 7.479/17 e o Decreto nº 24.948/2014, que institui o respectivo benefício	54101/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.975/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.502/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 61882/2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DARA CRISTINA DA SILVA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 044/2023 -FMS 12/09/2023	COMPROCARD LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, para os servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratos temporários ativos, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e empregados públicos (Celetistas) ativos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	49043/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.962/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.506/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 72426/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MONICA CRISTINA ALVES CHAVES, Professor PEB A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2013/2023, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.488/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.507 /2023

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA/ 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 73374/2023, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria - PAA/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Controle e Avaliação, Monitoramento e Auditoria

Plano Anual de Auditoria
PAA/2024



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320038003400360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1 - INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Auditoria – SNA, previsto no art. 16, inciso XIX da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 6º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, é organizado na forma do Decreto 1.651 de 28 de setembro de 1995, junto à direção do Sistema Único de Saúde – SUS, em todos os níveis de governo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

O SNA exercerá sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS as atividades de (art. 2º, Decreto 1.651/1995):

I – Controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

II – Avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

III – Auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial.

Ainda conforme o Decreto 1.651/1995, parágrafo 3 do artigo 4º: “O SNA compreende os órgãos que forem instituídos em cada nível de governo, sob a supervisão da respectiva direção do SUS”.

Já o artigo 5º do referido Decreto diz: “Art. 5º Observadas a Constituição Federal, as Constituições dos Estados-Membros e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, compete ao SNA verificar, por intermédio dos órgãos que o integram: ...

No plano municipal:

a) As ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;

b) Os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320038003400360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



c) *As ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado”.*

Na concepção trazida pelo Sistema Nacional de Auditoria – SNA, “auditoria é um instrumento de qualificação da gestão que visa fortalecer o SUS, por meio de recomendações e orientações ao auditado, com vista à garantia do acesso e à qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos. Essa concepção altera a dialética da produção/faturamento para a lógica da atenção aos usuários, em defesa da vida, incorporando a preocupação com o acompanhamento das ações de saúde (políticas públicas e seus determinantes sociais) e análise de seus resultados”.

2 - BASE LEGAL

O Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, vinculado a Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 7.885, de 20 de setembro de 2021, que estrutura o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria e terá como referência o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, o disposto no art. 16, inciso XIX da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 6º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

3 - ETAPAS E FASES DA AUDITORIA

As etapas da Auditoria, fases da Auditoria, Relatório e prazos, seguirão a instruções normativas publicadas pela SEMUS e como referência o disposto na publicação do Ministério da Saúde: Auditoria do SUS no contexto do SNA – Qualificação do Relatório de Auditoria e no Manual Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320038003400360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4 - PLANEJAMENTO DA AUDITORIA PARA O ANO DE 2024

Para as ações de auditoria serão considerados:

- Plano Municipal de Saúde;
- Demandas recebidas da ouvidoria;
- Demandas recebidas da gestão;
- Demandas externas;
- Demandas preexistentes já assumidas com o demandante;
- Atividades planejadas ou iniciadas no ano anterior e não concluídas;
- Capacidade operacional do setor de auditoria do município.

Serão realizadas no ano de 2024, de forma regular, Auditoria dos serviços próprios e terceirizados conforme programado no item 4.1 e Auditoria Complementar para que sejam acompanhados os andamentos das recomendações apontadas nos Relatórios elaborados no ano anterior.

A realização destas Auditorias será baseada nos contratos, quando os serviços de saúde forem contratados e/ou conveniados e no Procedimento Operacional Padrão (Portaria Municipal 1.049/2020) para os serviços próprios do Município.

Serão ainda realizadas todas as Auditorias demandadas ao setor, sejam por órgãos internos, bem como externos, sendo que as Auditorias demandadas terão prioridades sobre as Auditorias regulares para sua execução.

Em 2024, as Auditorias terão início no mês de fevereiro.

4.1 – Relação das Auditorias ordinárias a serem realizadas no ano de 2024:

1. PNAN – Política nacional de alimentação e nutrição – Vigilância alimentar e nutricional, prevenção e promoção da saúde e NutriSUS;
2. Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal;
3. Programa Saúde na Escola;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320038003400360031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4. Assistência farmacêutica – atualização da REMUME;
5. Estratégia consultório na rua;
6. Programa Cuida Mais Brasil;
7. Saúde mental, álcool e outras drogas;
8. Saúde das mulheres – citopatológico, mama e planejamento familiar;
9. Estratégia de saúde cardiovascular na APS e vigilância de doenças crônicas não transmissíveis;
10. Saúde do trabalhador – CEREST.

4.2 - Cronograma

MÊS	Auditorias									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Fevereiro	x									
Marco	x	x	x							
Abril	x	x	x	x	x					
Maiο	x	x	x	x	x	x	x			
Junho		x	x	x	x	x	x	x	x	
Açosto				x	x	x	x	x	x	x
Setembro						x	x	x	x	x
Outubro								x	x	x
Novembro										x

5 - TREINAMENTOS/CAPACITAÇÕES

Serão realizadas ações de capacitação do corpo técnico para o exercício de 2024, sempre que houver a possibilidade de participação em treinamento, cursos e capacitações, ofertadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, ou outros órgãos da administração direta ou indireta do Estado, do próprio Município ou do Governo Federal.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900320038003400360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 2.508/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 61306/2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **MARIA DA CONSOLAÇÃO TORRES LIMA e ERICA MARCOLAN CURCIO**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 016/2023 -FMS 12/05/2023	LÍDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA	Aquisição de Mobiliários Hospitalares conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023	61.306/2022

Art. 2º Compete às servidoras, designadas como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2.510 /2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 80510/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor STEFANO CARREIRO FABRIS, Agente Administrativo, da SEMUS para a SEMO, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 312/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE.

OBJETO: Contratação de Instituição Especializada para a elaboração e/ou análise de estudo de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando dimensionar Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa, ou alternativa mais qualificada, para modernização, otimização, expansão, operação, informatização e manutenção da destinação final de resíduos para elaboração de EDITAL para Contratação de Parceria Público-Privada (PPP), para atender a PNRS definida pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática e categoria econômica:

Projeto/Atividade: 2.028

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02591- 150000000001

VALOR: o valor estimado é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: A previsão do prazo total de execução será de 8 (oito) meses, contados a partir da expedição da ordem de início pela Contratante, enquanto que a vigência, será de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Carlos Antonio Luque – Diretor Presidente da Contratada e Maria Helena Garcia Pallares Zockun – Diretora de Pesquisas da Contratada.

PROCESSO: 45013/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

VALOR: R\$ 655.502,76 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos).

RESPALDO: Art. 25, Caput, da Lei nº 8666/93.

PROCESSO: 70984/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL
022/23 - LEI PAULO GUSTAVO – FOMENTO À EXECUÇÃO
DE AÇÕES CULTURAIS - 2ª FASE PONTUAÇÃO**

LEI PAULO GUSTAVO – INSCRIÇÕES EDITAL 022/2023				
PROPONENTES	PONTUAÇÃO	ÁREA	CONTEMPLADO NA VAGA DE A/C e COTA	INSCRIÇÃO A/C e COTA
Angela Goulart	40	Literatura		cota
Amanda Malta	71	Literatura		A/C
Valquiria Rigon Volpato	60	Literatura		A/C
Adriana Micenio Oliveira	85	Literatura	A/C	cota
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	75	Literatura	A/C	A/C
Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	60	Literatura		A/C
Luan Tofano Elias	81	Literatura	A/C	A/C
Brenda Caetano Perim	73	Literatura		A/C
Marco Antônio Reis da Silva	81	Literatura	A/C	A/C
Bartira Zanotelli Dias da Silva	50	Literatura		A/C
Leandro Chades Bettecher	75	Literatura		A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	63	Literatura		A/C
Raul Gonçalves Sampaio Neto	33	Literatura		A/C
Isabella Ferreira Dias	0	Dança		A/C
Carina Targa da Silva Furie	12	Dança		A/C
Mônica Gonçalves	60	Dança	A/C	A/C
Julio César Barboza Furie	17	Dança		A/C
Sarah Dalvi	54	Teatro		A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	72	Teatro	A/C	A/C
Ana Gabriela Fonseca Ferreira	24	Teatro		A/C
Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	69	Teatro	A/C	A/C
Luan Tofano Elias	77	Teatro	A/C	A/C
Marco Antonio Reis da Silva	68	Teatro	A/C	A/C

Dandara Dias de Oliveira	44	Artes integradas		cota
Adriana Micenio Oliveira	45	Artes integradas		cota
JC Pires ME	96	Artes integradas	A/C	cota
Robson Thomaz Reis	0	Artes integradas		A/C
Alan Santos Biazatti	94	Artes integradas	A/C	A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	88	Artes integradas	A/C	A/C
Amanda Malta	58	Artes integradas		A/C
Jorge Roberto de Morais Junior	44	Artes integradas		cota
Rudson Costa Barreto Filho	51	Artes integradas		A/C
Maria das Graças Gomes Sabadini	73	Artes integradas		A/C
Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	45	Artes integradas		A/C
Brenda Caetano Ferreira	0	Artes integradas		A/C
Paulo Ricardo Carvalho Sena	0	Artes integradas		A/C
Karyna Bahiense Barros	84	Artes integradas		A/C
Bianca Dias	88	Artes integradas	A/C	A/C
Thamires Seabra Carvalho	39	Artes integradas		A/C
José Thiago Nascimento Adame	100	Carnaval	A/C	A/C
Gabriel Albernaz da Silva	60	Carnaval		A/C
Antônio Marcos Ferreira da Silva	75	Carnaval	cota	cota
João Pedro Albernaz da Silva	60	Carnaval	cota	cota
Rogério Gomes Pereira Melo	76	Contação de história	A/C	cota
Rodimar Monteiro Vieira	95	Contação de história	A/C	cota
Robson Thomaz Reis	69	Contação de história	A/C	A/C

Tonny Dos Santos Babiski	59	Contação de história		A/C
Brenda Caetano Perim	62	Contação de história		A/C
Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	63	Contação de história		A/C
Raul Gonçalves Sampaio Neto	0	Contação de história		A/C

O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.leipauloqustavo@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de cultura e turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico; Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto; Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição; Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

Conforme item 7.2 do edital supracitado “Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos”.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 30 de novembro de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a prestação de serviço para manutenção de ares-condicionados.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: sem.us.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 5 de dezembro de 2023, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX WINGLER LUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DO CONVITE PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM A PARTICIPAR DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA – MONAI

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabeleceu, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de que cada Unidade de Conservação disponha de seu respectivo Plano de Manejo, que deve ser elaborado no prazo de até cinco anos a partir da data de sua criação;

Considerando os dizeres do Art. 5º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o qual menciona que o SNUC será regido por diretrizes que, entre outras questões, assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

Considerando que, para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural do Itabira, estão sendo adotadas as diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais estabelecidos pela Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 7, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de orientar a elaboração e a revisão dos planos de manejo com base nos aprendizados de construção e implementação deste instrumento, que indicam a necessidade de planejamento das UC em nível estratégico e de estabelecimento de uma abordagem objetiva e participativa, amparada no princípio do manejo adaptativo, possibilitando sua elaboração e revisão por meio de procedimentos mais eficientes em termos de tempo e de custos de aplicação;

Considerando que estabeleceu-se, conforme experiências anteriores que adotaram as diretrizes da Instrução Normativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 7, de 21 de dezembro de 2021, a participação de até 30 participantes, oriundos de diferentes setores e instituições que atuam e possuem interface com o território da Unidade de Conservação;

A Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (Semurb), no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** as entidades da sociedade civil descritas na sequência, com atuação no território do Monumento Natural do Itabira e sua Zona de Amortecimento, para efetuar o seu cadastramento com vistas à participação na oficina de elaboração do Plano de Manejo desta unidade de conservação, a ocorrer nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, a partir das 08h00min da manhã, no Clube do Sindicato dos Auditores e Auditoras Fiscais da Receita Estadual e Auxiliares Fazendários do Espírito Santo (Sindifiscal),

localizado na estrada de acesso à comunidade do Itabira, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

1. As inscrições devem ser realizadas observando os diferentes segmentos, cujas quantidades de representantes estão definidas a seguir, com base no princípio da paridade:

I – Sindicatos e empresas privadas: 05 representantes

II – Associações ou organizações não governamentais: 06 representantes

III – Instituições de ensino e pesquisa: 04 representantes

2. As entidades interessadas em indicar representante para participação da oficina deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2023, a partir da data de publicação deste convite, utilizando o modelo de ficha de inscrição em anexo e protocolando-o pessoalmente na Gerência de Recursos Naturais, da Semurb, ou preenchendo-o digitalmente no endereço <https://www.cachoeiro.es.gov.br/urbanismo-desenvolvimento-e-meio-ambiente-semurb/plano-de-manejo-do-itabira/oficina-de-elaboracao-do-plano-de-manejo-do-monumento-natural-do-itabira/>, devendo serem apresentadas as seguintes informações:

I – Nome completo, CPF e contato (telefone/e-mail);

II – Segmento;

III – Instituição;

IV – Cargo;

V – Descrição das ações desenvolvidas pelo interessado/instituição, mencionando projetos, ações e iniciativas desenvolvidas no território da Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento.

3. As inscrições serão analisadas pela Equipe de Planejamento, que fora definida com a atribuição de acompanhar a elaboração do Plano de Manejo, no período entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2023, cujo resultado será divulgado na página da Semurb, no *website* da Prefeitura, disponível em: <<https://www.cachoeiro.es.gov.br/urbanismo-desenvolvimento-e-meio-ambiente-semurb/>>.

4. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Gerência de Recursos Naturais, da Semurb, através do e-mail: semurb.recursosnaturais@cachoeiro.es.gov.br ou pelo telefone: (28) 3155-5327.

6. A Equipe de Planejamento indeferirá o cadastramento de entidade que não demonstrar na justificativa a sua relação com a unidade de conservação ou desatender aos requisitos previstos neste convite.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para participar da oficina, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas, ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8. O cronograma das atividades relacionadas ao processo de inscrição está contido no Anexo II.

9. A Oficina de Elaboração do Plano de Manejo também contará com a participação de órgãos públicos, os quais serão convidados pela Equipe de Planejamento, respeitando o limite de participantes e a paridade com os representantes da sociedade civil.

Cachoeiro de Itapemirim, 29/11/2023

Antônio Carlos Nascimento Valente

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 32.938/2023

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA OFICINA DE
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA**

IDENTIFICAÇÃO

I – Nome completo:

II - CPF

III - Contato (telefone/e-mail):

II – Segmento:

- () Sindicatos e empresas privadas
- () Associações ou organizações não governamentais
- () Instituições de ensino e pesquisa

III – Instituição

IV – Cargo

V – Descrição das ações desenvolvidas pelo interessado/instituição mencionando projetos, ações e iniciativas desenvolvidas no território da Unidade de Conservação.

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/11 a 08/12/2023
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11 a 13/12/2023
OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO	18 a 20/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8076/2023

INSTITUI POLÍTICA VISANDO PERMITIR
ESTUDOS E ESFORÇOS PARA POSSÍVEL
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, A FIM DE
MINORAR OS PREJUÍZOS SUPORTADOS PELOS
EMPRESÁRIOS E COMERCIANTES AFETADOS PELAS
OBRAS DA MACRODRENAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui política visando permitir estudos e esforços para possível concessão de benefícios em relação ao IPTU, ISSQN, outros tributos e taxas municipais, a fim de permitir minorar os prejuízos suportados pelos comerciantes, empresários e demais munícipes, afetados pelas obras da macrodrenagem realizada entre os bairros Nova Brasília e Guandú e dá outras providências.

Art. 2º São diretrizes e objetivos desta proposta de política pública a elaboração de um plano ou programa de recuperação econômica e social dos comerciantes, empresários e demais munícipes, conforme descrito no caput do artigo 1º:

I - Estudos e análise visando a possível concessão de isenções fiscais e/ou regime diferenciado de tributação aos empresários e comerciantes do centro da cidade;

II - Intervenções urbanísticas que potencializem o retorno dos transeuntes e veículos aos bairros envolvidos da Cidade, objetivando maior oferta de estacionamentos para veículos e melhoria do acesso aos empresários, comerciantes e demais munícipes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

LEI N° 8077/2023

**"INSTITUI SECRETÁRIA O DIA MUNICIPAL DA NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM "**

O **Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o **Dia Municipal da Secretária** no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° O **Dia Municipal da Secretária** transcorrerá anualmente, no dia 30 de **Setembro**, conforme ocorre em todo território brasileiro

Art. 3° São objetivos do **Dia Municipal da Secretária**:

I - Promover no espaço do calendário, oportunidades como meios de incentivar e valorizar esta classe de trabalhadores;

II - Gerar uma maior consciência da importância do trabalho da secretária, criando oportunidades para capacitação e promoção salariais;

III - Colaborar nas oportunidades de eventos com seminários, workshops e outros, com objetivo de fomentar a qualificação;

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3660/2023.

CONCEDE COMENDA "HÉLIO SAMPAIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "Hélio Sampaio", nos termos da Resolução Nº 403/2020 à:

ERICSON FREITAS TIBÚRCIO

GEOVANNI LUIZ DONATO

GRUPO DE MÚSICA DO EAC SAGRADA FAMÍLIA

JÚLIO CEZAR DOS SANTOS

MARCO AURÉLIO MACEDO BASTOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

RODRIGO CARDOSO XAVIER

RONIEL DOS SANTOS CARDOSO

SÍRLEY CHAGAS DA MATTA SILVA

ULYSSES GUIMARÃES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO NO TEXTO DO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3670/2023.

CONCEDE "TÍTULO BENEMÉRITO JOSÉ SOARES DA SILVA" DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o TÍTULO DE "TÍTULO BENEMÉRITO JOSÉ SOARES DA SILVA" , nos termos da Resolução Nº 364/2018 a:

SILVANA REGINA SOLIGO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

EVANDRO MIRANDA

Vice - Presidente

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE

2º Secretário

PORTARIA N° 522/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos da
Lei Municipal n° 8023/2023, a Assessora de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, ao requerimento do
Vereador Sebastião Ary Corrêa, a partir de 01/12/2023:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	SABRINA ELIAS DE OLIVEIRA PERMANHANE	AGP 07	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 523/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO
INCENTIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAI;

RESOLVE:

Art. 1° - Considerar autorizado o
afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título
de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas
nas Leis n° 7757/2019 e n° 6598/2012, conforme requerimento
protocolado nesta Casa de Leis.

Nome	Total Dias	Referência	Data Início	Data Final
Camila dos Reis Penha Moccelin Dussoni	05	<u>01/01/2022 a</u> <u>31/12/2022</u>	25/12/2023	29/12/2023

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 525/2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Por estrita e urgente necessidade dos serviços desta Casa de Leis, suspender o gozo de férias do servidor **João Orides Marques Martins**, a partir do dia **05/12/2023**, ficando os dias devidos postergados para usufruto em momento oportuno, nos termos do art. 74, § 1°, III e § 2°, da Lei 4009/1994.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2023

PROCESSO: 008661/2023

OBJETO: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE TRIBUNA ACESSIVEL DE PLENÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.99 ;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00095-15000000000 1

VALOR GLOBAL: R\$7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: VIEIRA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 38.231.335/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0090

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de Novembro de 2023.

Brás Zagotto

Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2023

PROCESSO: 13809/2023

OBJETO: Material de Expediente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa MATERIAL DE EXPEDIENTE - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento MATERIAL DE EXPEDIENTE; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.16 ;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00032-150000000001

VALOR GLOBAL: R\$ 497,05 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e cinco centavos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: AGENDA DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ 32.447.906/0001-45

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0084

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de Novembro de 2023.

Brás Zagotto

Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2023

PROCESSO: 15873/2023

OBJETO: Realização de rodízio dos pneus do Corolla, com alinhamento e balanceamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.39.00; Identificação da despesa no sub-elemento RODÍZIO DOS 04 PNEUS COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.19;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00069-150000000001

VALOR GLOBAL: R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742, CNPJ 16.595.294/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0089

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de Novembro de 2023.

Brás Zagotto

Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 19-2022

Espécie: Contrato Administrativo nº 19-2022

Contratada: CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI

CNPJ: 26.754.719/0001-01

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19-2021 – Contratação de empresa para a construção/reforma e adequação do prédio de onde funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, visando: (1) conservação física do prédio; (2) adequadas condições de funcionamento no que tange à acessibilidade (interna e externa); (3) adequadas condições de funcionamento no que tange à saúde e à segurança dos servidores e do público em geral que circula em suas dependências; (4) segurança (prevenção e emergências) contra incêndios, na forma descrita no Projeto Básico anexo ao presente Edital

Data de Assinatura: 30 de Novembro de 2023

Prazo: Prazo de execução alterado para o dia 28 de fevereiro de 2024, aumento de 03 (três) meses e vigência para 30 de março de 2024, com aumento de 01 (hum) mês.

Dotação: 3.3.90.39.16.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Lucas Lopes Menicucci (Representante legal da contratada)

Processo: 13.512/2022

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

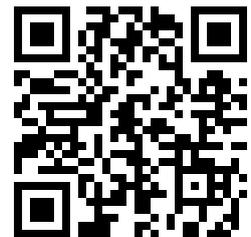
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR